PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 39, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

Altera redação do Anexo I da Lei Complementar nº 04, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O Anexo I da Lei Complementar n° 04, de 1° de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO - CARGO	N° DE VAGAS	VENCIMENTO	
		Em dias	Em sábados, domingos e
		úteis	feriados
Médico Plantonista – 12 h/Plantão	14	R\$480,00	R\$700,00

- Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.
 - Art. 3°. Fica revogada a Lei Complementar 31, de 18 de maio de 2010.
 - Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 15 de março de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal